

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BA

Ref.: Edital de Licitação (Concorrência Eletrônica nº 005/2024)

KOMETAL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.553.614/0001-75, com sede na Rua Manoel Alves Ferrinho, nº 89, Santo Antônio, Camaçari/BA, CEP nº 42.800-970, por intermédio de seu responsável legal Sr.^a Gilma Leão dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 13.157.452-32 e CPF: 023.751.145-23, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, interpor, tempestivamente, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de ato da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cadeias/BA, que orientou pela desclassificação das mesma.

Pode-se concluir que o termo inicial para apresentação das razões recusais se deu no dia 15/08/2024 (primeiro dia útil subsequente à abertura do prazo) e em projeção lógica o termo final se daria no dia 20/08/2024.

Sendo assim, satisfeitos todos os pré-requisitos próprios do exercício recursal pela empresa ora recorrente, quais sejam: fundamentada e imediata manifestação recursal e tempestivo protocolo desta petição, requer desta comissão o recebimento das presentes razões recusais, para ao final, no mérito, provê-la integralmente.

Nesse sentido, requer seja recebido o presente recurso e procedido o juízo de reconsideração, nos termos do art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

1. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

O presente recurso é próprio e tempestivo, sendo a parte legítima e devidamente representada, estando, portanto, preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Conforme A manifestação da intenção de recurso pela presente empresa se deu no dia 15/08/2024, de modo que o prazo de 03 (três) dias úteis, de que dispõe as licitantes para protocolo das razões recursais, se iniciou no dia 15/08/2024 para encerrar em 20/08/2024.

Acerca da fase recursal, assim dispõe a Lei 14.133/2021:

Assim, observa-se que o presente recurso é tempestivo, tendo em vista que a publicação do julgamento das propostas ocorreu em 15/08/2024 e o último dia do prazo para apresentação do recurso administrativo será em 20/08/2024.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data

de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com

exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e

observarão as seguintes disposições:

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados

somente os dias em que ocorrer expediente administrativo

no órgão ou entidade competente.

*§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do
começo do prazo:*

*I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da
informação na internet;*

Para além, registre-se que no caso de licitação eletrônica, como a presente, a jurisprudência do TCU já fora firmada no sentido de que o horário limite para protocolo não deve ser o horário de expediente do órgão público, mas até as 23h59min, considerando que será feito de maneira remota, pela internet, não exigindo funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interferindo no horário de início da análise da peça. Vejamos:

Licitação. Edital de licitação. Impugnação.

Recebimento.

Princípio do formalismo moderado. Prazo.

*Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar
excesso*

*de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do
edital ao horário de funcionamento da entidade
promotora*

*do certame, vez que a impugnação pode ser feita de
maneira*

*remota, pela internet, não exige funcionários da
entidade de*

*prontidão para o seu recebimento e não interfere no
horário*

*de início da análise de impugnação, não havendo razão
para*

que não seja aceita até às 23h59min da data limite.

(TCU, Acórdão 969/2022-Plenário, Representação,

Relator: Ministro Bruno Dantas)

Isto posto, temos que as razões recursais protocoladas na presente data se afiguram plenamente tempestivas.

Diante do exposto, requer a Recorrente sejam recebidas as presentes razões recursais encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o previsto da Lei 14.133/2021, concedendo efeito suspensivo até o julgamento final na via administrativa.

2. DOS FATOS E DAS RAZÕES

Por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, A prefeitura Municipal de Candeias/BA promoveu licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônica, tipo/regime menor preço global e empreitada por preço global.

No dia 15 de Agosto de 2024, realizou-se o julgamento da documentação de Habilitação, , sendo a empresa desclassificadas de forma inadequada, com a seguinte alegação:

Submetida à análise desta SEINFO (Secretaria de Infraestrutura e Obras), que faz alusão à **Concorrência Eletrônica 005/2024**, ainda em fase de **Qualificação Técnica** ao referido Processo Licitatório, deferimos a seguinte deliberação:

1) KOMETAL CONSTRUTORA LTDA:

Com relação à qualificação técnica apresentada pela empresa, temos as seguintes observações:

1) **Não foi possível observar aptidão técnica operacional, por meio de atestado em nome da licitante, certificado por pessoa jurídica pertinente à atividade compatível, conforme reza instrumento convocatório.**

12.10.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

Prefeitura Municipal de Candeias – Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias/BA, Telefone: (71) 3599-0011.
CNPJ: 13.830.336/0001-23 - Processo Administrativo 2907/2024 – Concorrência Eletrônica nº 005/2024

Página 1 de 3

Segue abaixo planilha do edital, juntamente com a composição dos serviços que serão realizados no item 1.1

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	TUBO DE COBRE 22MM	450,00	M	R\$ 108,53	R\$ 48.838,50
COTAÇÃO	2	TUBO DE COBRE 15MM	730,00	M	R\$ 98,03	R\$ 71.561,90
COTAÇÃO	3	TUBO DE COBRE 28MM	80,00	M	R\$ 151,52	R\$ 12.121,60
COTAÇÃO	4	COTOVELO 90 DE 15MM	300,00	UND	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
COTAÇÃO	5	COTOVELO 90 DE 22MM	100,00	UND	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
COTAÇÃO	6	COTOVELO 90 DE 28MM	35,00	UND	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
COTAÇÃO	7	REDUÇÃO DE 22MM P/ 15MM	50,00	UND	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
COTAÇÃO	8	REDUÇÃO DE 28MM P/ 22MM	10,00	UND	R\$ 38,22	R\$ 382,20
COTAÇÃO	9	LUVA 15MM	230,00	UND	R\$ 13,73	R\$ 3.157,90
COTAÇÃO	10	LUVA 22MM	160,00	UND	R\$ 18,04	R\$ 2.886,40
COTAÇÃO	11	LUVA 28MM	22,00	UND	R\$ 30,91	R\$ 680,02
COTAÇÃO	12	TE DE 15MM	250,00	UND	R\$ 30,70	R\$ 7.675,00
COTAÇÃO	13	TE DE 22MM	50,00	UND	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
COTAÇÃO	14	TE DE 28MM	10,00	UND	R\$ 66,41	R\$ 664,10
COTAÇÃO	15	TE D22MM COM REDUÇÃO CENTRAL D15MM	150,00	UND	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
COTAÇÃO	16	SOLDA PRATA - 25	5,00	PCT	R\$ 2.067,00	R\$ 10.335,00

DATA: 03/05/2024		BASE DE REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE PREÇO					
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
	1.0	AQUISIÇÃO DE INSUMOS					
COMPOSIÇÃO 1.1	1.1	CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSE MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VACUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).	UND.	1,00	R\$ 580.469,48	R\$ 736.325,54	R\$ 736.325,54
00010/ORSE	1.2	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto ondulada	M2	850,00	R\$ 8,65	R\$ 10,97	R\$ 9.324,50
00235/ORSE	1.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	850,00	R\$ 46,98	R\$ 59,59	R\$ 50.651,50

Segue abaixo atestado operacional compatível com os itens da planilha e da composição do item 1.1 do referido orçamento apresentados na licitação:

Atestado 75588/2020

7.14	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	12,00
7.15	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	15,00
7.16	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	7,00
7.17	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	13,00
7.18	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	9,00
7.19	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	11,00

9.26	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	383,30
9.27	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	147,00
9.28	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,00
9.29	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	45,00
9.30	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	77,00
9.31	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	132,00
9.32	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	235,62
9.33	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00
9.34	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00
9.35	FORNECIMENTO DE ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL	und	6,00

13.5	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 65MM (2.1/2") E = 3,35MM - 6,23KG/M	m	94,00
13.6	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	10,00
13.7	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 65/DE 75 MM	m	239,00

16.0	COBERTURA		
16.1	CONSERVACAO COBERTURA PREDIAL/PAR, DE TELHAS COLONIAIS, COM FORNECIMENTO DE TELHA ATE 30%	m²	4.417,33
16.2	TELHA CERAMICA PAULISTA INCLUSIVE CUMEEIRA E EMOCAMENTO	m²	134,10
16.3	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO (APOIADA EM PAREDES S/TESOURAS) CUMEEIRA ARTICULADA	m²	463,17

Atestado 70334/2020

15.5	TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 65MM (2.1/2") E = 3,35MM - 6,23KG/M	m	136,00
------	--	---	--------

17.0	CLIMATIZAÇÃO		
17.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	532,00
17.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	623,00
17.3	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	und	294,00
17.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	834,00

Atestado 73886/2020

14	CLIMATIZAÇÃO		
14.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00
14.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
14.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00
14.4	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00

Destacamos ainda vasta experiência em construção e manutenção em unidades de saúde, o suficiente para execução do contrato:

Número da ART: **BA20210437619** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/01/2021 Baixada em: 12/01/2021
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ** CPF/CNPJ: 13.831.441/0001-87
 Endereço do contratante: PRAÇA Luiz Ventura Nº: 16
 Complemento: Bairro: Centro
 Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSE UF: BA CEP: 43850000
 Contrato: 079/2020 Celebrado em: 05/08/2020
 Valor do contrato: R\$ 1.243.357,23 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE Nº: s/n
 Endereço da obra/serviço: RUA Diversas Ruas Bairro: Diversos Bairros
 Complemento: UF: BA CEP: 43850000
 Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSE
 Data de início: 11/08/2020 Conclusão efetiva: 11/08/2021
 Finalidade: Saúde
 Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ CPF/CNPJ: 13.831.441/0001-87
 Atividade Técnica: 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #102 - POSTO DE SAÚDE 165 - Execução de Manutenção 9.00 UNIDADE:
 Observações
 EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BAHIA.

Informações Complementares

Número da ART: **BA20200428247** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/12/2020 Baixada em: 20/12/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ** CPF/CNPJ: 13.831.441/0001-87
Endereço do contratante: PRAÇA Luiz Ventura Nº: 16
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSE UF: BA CEP: 43850000
Contrato: 090/2020 Celebrado em: 11/09/2020
Valor do contrato: R\$ 104.869,95 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 110 Nº: s/n
Complemento: Bairro: Brasília
Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO PASSE UF: BA CEP: 43850000
Data de início: 22/09/2020 Conclusão efetiva: 20/01/2021
Finalidade: Saúde
Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ CPF/CNPJ: 13.831.441/0001-87
Atividade Técnica: 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #102 - POSTO DE SAÚDE 165 -
Execução de Manutenção 1.00 UNIDADE:
Observações:
Execução de Manutenção da Unidade do SAMU em São Sebastião do Passé/Bahia.

Salientamos ainda que a empresa executou diversos serviços de reforma e manutenção com valores superiores ao estimado em edital, vale ressaltar que os itens apresentados em nossos atestados são compatíveis com a planilha descrita em edital.

Portanto, o não atendimento quanto ao atestado técnico operacional não se enquadra.

Tais documentos poderão ser verificados na habilitação apresentada pela empresa.

Os serviços apresentados pela empresa, são serviços tanto exatos quanto com similaridade compatível com o objeto atendendo assim tanto a técnica quando a quantidade solicitada em edital.

A Comissão Permanente de Licitação entendeu, premissa vênua, equivocadamente que as Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, não seriam suficientes para atendimento da exigência editalícia, quando o correto entendimento seria a análise dos serviços executados e supracitados solicitados em edital e comprovados plenamente sua aptidão através das Certidões de Acervos Técnicos, anexada à documentação de habilitação exigida para execução dos serviços.

Pelas razões supracitada, merece reparação a decisão da Comissão Permanente de Licitação ora combatida, para Habilitar a Recorrente autorizando a continuar na disputa em questão, por haver demonstrado que as Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, é compatível com os serviços objeto da Concorrência, não havendo de que se falar em desatendimento pela Recorrente.

A análise dos documentos apresentados na Habilitação ocorreu de forma excessivamente superficial, sem interpretar e analisar o seu conteúdo e sua natureza. O ato administrativo de desclassificação da empresa Recorrente, data vênua, afigura-se como ato nitidamente ilegal e sob

justificativas infundadas tanto pelas normas federativas como pelos princípios da Lei de Licitações.

Tal decisão deve ser revista, pois a proposta apresentada encontra-se de acordo com as exigências editalícias, vez que a licitação em referência é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e pelo fato de a proposta apresentada possuir sua EXEQUIBILIDADE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Recorrente requer digno-se V. Exa. **conhecer as razões** do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **provimento**, para classificar a empresa KOMETAL CONSTRUTORA LTDA.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Camaçari-Bahia, 20 de Agosto de 2024.

KOMETAL CONSTRUTORA LTDA

Gilma Leão dos Santos
CPF: 023.751.145-23
Sócia-Diretora